



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**

Parecer n.º 248 COBED/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2001

Referência: Ofício n.º 2786/01/SDE/GAB, de 22 de junho de 2001.

**Assunto:** Ato de Concentração n.º 08012.003844/01-74.

**Requerentes:** Crane CO. e Emerson Electric Company.

**Operação:** Aquisição da Xomox International GmbH & CO, pela Crane CO.

**Recomendação:** A concentração horizontal decorrente da operação não é prejudicial à concorrência. Sugestão: aprovação sem restrições.

**Versão:** Pública.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Crane CO. e Emerson Electric Company.

**O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.**

**Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.**

**A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.**

## I. Das Requerentes

### I.1 - Crane CO.

Empresa de nacionalidade norte-americana, que atua nos setores de circulação de fluídos, produtos aeroespaciais e de controle de posição, bombas de lubrificação/combustível, transformadores miniaturas de energia e materiais de engenharia. O Grupo não atua diretamente no Brasil.

Participam com mais de 5% do controle acionário do Grupo apenas *The Crane Fund* com 12,92% e a *Garbelli Fund LLC*, com 6,53%, das ações.

No exercício de 1999, o faturamento do Grupo foi de R\$ 16.948.708,62 (US\$ 9.338.646,00)<sup>1</sup> no Brasil, R\$ 18.847.380,77 (US\$ 10.384.804,00) no Mercosul e R\$ 2,81 bilhões (US\$ 1,55 bilhão) no mundo.

### I.2 - Emerson Electric Company.

Empresa de nacionalidade norte-americana que atua nos segmentos de Indústria Metalúrgica, Mecânica Leve, Eletroeletrônica, Informática e Telecomunicações e no Comércio Atacadista.

A Emerson é uma sociedade de capital aberto que tem suas ações negociadas na Bolsa de Valores de Nova Iorque. Nenhum dos acionistas detém mais de 5% de suas ações.

No mercado nacional, a Emerson atua nos seguintes segmentos de equipamentos eletrônicos: fontes de corrente contínua para telecomunicações; equipamentos de ar condicionado para telecomunicações; sistemas ininterruptos para indústria de eletrodomésticos, produtos e sistemas para indústrias química e petrolífera; motores elétricos, variadores de freqüência e equipamentos para controle de processos.

O faturamento do Grupo no último exercício, atingiu R\$ 234.517.974,10 (US\$ 128.243.000,00)<sup>2</sup> no Brasil, R\$ 338.388.134,1 (US\$ 185.043.000,00 milhões) no Mercosul e R\$ 28.427.141.500,00 (US\$ 15.545.000.000,00 milhões) no mundo.

## II. Da Operação

Trata-se de uma aquisição, onde a Crane pretende comprar 100% das ações da Xomox Corporation, pertencente a Emerson, incluindo suas subsidiárias na França, México,

<sup>1</sup> Valores aproximados. Taxa média anual/1999 = 1,8149, utilizada para a conversão dos valores de faturamento da Crane no ano de 1999 - Fonte: BACEN.

<sup>2</sup> Valores aproximados. Taxa de câmbio média anual para compra em 2000 = 1,8287, utilizada para a conversão dos valores de faturamento da Emerson no ano de 2000. Fonte: BACEN.

Venezuela, Taiwan e Suíça e 100% da participação na Xomox international Gmbh & Co (uma parceira alemã) e, ainda, alguns ativos relacionados aos negócios da Xomox controlados por outras entidades, também controladas pelo grupo Emerson. A formalização do negócio foi feita através do *Master Acquisition Agreement*, datado de 25 de maio de 2001. O valor da operação é de aproximadamente US\$ 145.000.000,00 (R\$339.227.500,00)<sup>3</sup>.

A Xomox, empresa pertencente ao grupo Emerson, produz e comercializa, no mundo os seguintes tipos de válvulas industriais: macho, esfera, borboleta, retenção e visora de fluxo (todas essas linhas são exportadas pela Xomox para o Brasil, a fim de serem comercializadas pela Xomox do Brasil). A empresa não possui plantas de produção no Brasil.

Além de submetida ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, essa operação também foi submetida às autoridades antitruste dos Estados Unidos e Alemanha e será apresentada às autoridades antitruste coreanas.

### **III. Da Definição do Mercado Relevante**

#### **III.1. Dimensão Produto**

Os produtos ofertados no mercado mundial pelas empresas envolvidas na operação são apresentados no Quadro I:

**Quadro I**

#### **Produtos das Empresas Envolvidas na Operação Ofertados no Mercado Mundial**

<b>Serviços</b>	<b>Crane</b>	<b>Xomox (Emerson)</b>
Válvulas Industriais	x	x
Bombas; Sistemas de tratamento de água; Aplicativos de controle interruptores de pressão; Sistemas anti-derrapagem; Indicadores de Instrumentos; Sistemas de freio; Sistemas indicadores; Painéis de plástico de fibra de vidro reforçado; Controles de ajustes plásticos; Sistemas valiadadores para cédulas e moedas e Sistemas de venda para máquinas de venda.	x	

Fonte: Requerentes.

Pelo Quadro I, verifica-se que a sobreposição entre as empresas envolvidas na operação, do ponto de vista do produto, ocorre no segmento de válvulas industriais.

<sup>3</sup> Valores aproximados. Taxa do dia 25/05/2001 = 2,3395. Fonte: BACEN.

Cabe observar que não há relação vertical entre os serviços ofertados pelas requerentes, provenientes da operação.

Segundo as Requerentes, a Crane produz e comercializa, no mundo válvulas industriais das seguintes linhas: borboleta, globo, de retenção, de diafragma e gaveta. A empresa exporta para o Brasil, por intermédio de distribuidores, apenas um tipo de válvula, conhecido como *wedgeplug* (borboleta). Ressalte-se que com a operação, em análise nesta SEAE, entre aquela empresa e a Alfa Laval, a Crane, através da Tetralon Indústria e Comércio de Equipamentos Industriais Ltda.<sup>4</sup>, passou a comercializar, também no mercado brasileiro, válvulas de diafragma.

As válvulas industriais, de modo geral, possuem a função de controlar os fluxos de fluidos dentro de tubulações industriais.

As válvulas industriais, em alguns casos são substituíveis entre si pelo lado da demanda. Tudo depende da aplicação em si, ou seja, onde e em que condições esta válvula será utilizada; e das preferências e experiências do cliente entre os vários tipos de válvulas industriais.

No que diz respeito ao processo produtivo das válvulas industriais, segundo as Requerentes, este consiste basicamente na fundição e usinagem das peças que compõem a válvula, montagem, testes e pintura. Toda a tecnologia que envolve a fabricação desses produtos é comum à indústria mecânica do segmento hidráulico.

Segundo estimativas das Requerentes, para que um fabricante de um determinado tipo de válvula industrial produza e comercialize um outro tipo, são necessários, aproximadamente, 6 (seis) meses, com um investimento mínimo de US\$ 100.000,00. Este investimento e tempo são requeridos para desenvolvimento do projeto/desenho da válvula, compra de maquinário necessário, fabricação de moldes para fundição, aprovação de fundições etc.

Conforme informado acima, percebe-se elevada substituibilidade pelo lado da oferta, assim, esta SEAE estará delimitando o mercado, para fins de análise dos efeitos da presente operação, como o mercado de válvulas industriais, como um todo.

### **III.2. Dimensão Geográfica**

Existem, no país, grandes empresas mundiais atuando diretamente ou por representações. Essas empresas consideram importante uma presença física, no País, tanto para a prestação de suporte técnico como para a rapidez na entrega dos produtos. Quanto a esse aspecto, as empresas que não possuem subsidiárias no Brasil procuram pelo menos manter um estoque mínimo, em torno de US\$ 450 mil, no mercado brasileiro, para o atendimento imediato aos clientes.

<sup>4</sup> Empresa que será licenciada pelo grupo Crane para comercializar a marca "CIVA", de propriedade da Alfa Laval, que está sendo adquirida por uma subsidiária da Crane CO – Ato de Concentração n.º 08012.000215/01-92 – em análise nesta SEAE)

No mercado de válvulas industriais, não há significativas barreiras alfandegárias à importação, ou seja, a alíquota de imposto de importação é de 14%, havendo a incidência de ICMS e IPI, tal como ocorre na comercialização de válvulas fabricados no mercado interno. Todavia, as Requerentes estimam que uma pequena parcela das importações seja feita de forma independente.

Pelo exposto, considerar-se-á o mercado brasileiro como a abrangência geográfica da operação.

## IV. Da Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado

### IV.1 - Determinação da Parcela de Mercado das Requerentes

As requerentes informaram as participações de mercado de válvulas industriais, no mercado brasileiro, conforme apresentadas no Quadro II:

**Quadro II**

#### Participação das Requerentes no Mercado Nacional de Válvulas Industriais

<b>Empresa</b>	<b>Participação (%)</b>
Dresser Masoneilan	8,0
Hiter	8,0
Metso – Neles	7,0
Lupatech (Valmicro)	7,0
Tyco	7,0
Worcester	6,0
Fisher (Emerson)	5,0
AZ Armaturen	2,0
Flowser	2,0
Nova Americana	2,0
BAC	2,0
Spirax Sarco	2,0
IVC	2,0
Niagara	2,0
Samson	2,0
Valtek	2,0

Ciwal	2,0
RTS	2,0
<b>Tetralon</b>	<b>2,0</b>
<b>Xomox (Emerson)</b>	<b>1,9</b>
<b>Crane</b>	<b>0,8</b>
Outros	25,3*
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Requerentes.

\* Várias empresas com pequenas participações.

Pelo Quadro II, verifica-se que a concentração decorrente da operação é de 2,7%, considerando-se as participações de 1,9% da Xomox (Emerson) e de 0,8% da Crane. Ressalte-se que mesmo que seja considerada a participação da empresa Tetralon a concentração totalizaria, apenas 4,7%.

Assim, considerando-se a concentração decorrente da operação, tem-se que a probabilidade de exercício de poder de mercado, nesta fase da análise, é praticamente nula.

## V. Recomendação

A análise precedente demonstrou que a concentração horizontal decorrente da operação não gera o controle de parcela suficientemente alta para viabilizar o exercício de poder unilateral ou coordenado no mercado de válvulas industriais. Assim, recomenda-se a aprovação da mesma.

À apreciação superior.

CELSO DE MELO PINTO  
Técnico

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE  
Coordenadora COBED

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT  
Coordenadora-Geral

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA  
Secretário de Acompanhamento Econômico